



MUNICÍPIO DE ANSIÃO

AVISO

1 - Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, (doravante designada por Portaria), e atendendo à deliberação tomada pelo Órgão Executivo de 8 de março de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), os procedimentos concursais comuns para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior para a Divisão de Educação, Desporto, Cultura e Ação Social, no âmbito do projeto “Radar Social”, previstos e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 - Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da LTFP; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação.

3 - Regista-se a inexistência de qualquer comissão criada, até ao momento, com referência à existência ou não de trabalhadores em situação de valorização profissional aptos a suprir as necessidades identificadas, pela Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, atual entidade gestora do sistema de valorização profissional para as autarquias locais da sua área de integração, no pressuposto de cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação.

4 - Prazo de validade: 27 meses.

5 - Local de trabalho: área do Concelho de Ansião.

6 - Descrição genérica das funções: as constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º, nos seguintes termos:

Grau 3 de complexidade funcional, a que corresponde o seguinte conteúdo funcional:

“Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.”

6.1 – Caracterização do posto de trabalho de acordo com o respetivo Perfil de Competências:

Referência A - 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior/Coordenador (Sociologia):

Atualiza os instrumentos de planeamento da Rede Social, Plano de Desenvolvimento Social e Plano de Ação, com inclusão das atividades enquadradas no âmbito do Programa Radar Social; Coordena e garante o desenvolvimento e a execução do plano de Ação do Programa Radar Social; Dinamiza a Rede Social, numa lógica de grande proximidade e articulação com as instituições que compõe a rede de parcerias



MUNICÍPIO DE ANSIÃO

loais; Elabora, autonomamente ou em grupo, relatórios de avaliação estratégica e de desenvolvimento de programas de competências e trabalha em equipas integradas, visando a articulação de saberes multidisciplinares; Desenvolve projetos e ações ao nível da intervenção na comunidade; Realiza estudos que permitem conhecer a realidade social; Promove e dinamiza ações tendentes à integração e valorização dos cidadãos; Mapeia os recursos regionais e locais; Realiza a avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar e implementa e operacionaliza um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social, bem como recursos, respostas e soluções.

Referência B - 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior (Psicologia):

Atualiza os instrumentos de planeamento da Rede Social, Plano de Desenvolvimento Social e Plano de Ação, com inclusão das atividades enquadradas no âmbito do Programa Radar Social; Dinamiza a Rede Social, numa lógica de grande proximidade e articulação com as instituições que compõe a rede de parcerias locais; Elabora, autonomamente ou em grupo, relatórios de avaliação estratégica e de desenvolvimento de programas de competências e trabalha em equipas integradas, visando a articulação de saberes multidisciplinares; Desenvolve projetos e ações ao nível da intervenção na comunidade; Realiza estudos que permitem conhecer a realidade social; Promove e dinamiza ações tendentes à integração e valorização dos cidadãos; Mapeia os recursos regionais e locais; Realiza a avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar e implementa e operacionaliza um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social, bem como recursos, respostas e soluções.

6.2 - A descrição das funções referidas no ponto Caracterização do Posto de Trabalho/Perfil de Competências não prejudica a atribuição, ao trabalhador, de funções não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais, o mesmo, detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

7 - Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado obedecerá ao disposto no n.º 1 do artigo 38.º da LTFP:

Referência A - A posição remuneratória de referência é a de 1649,15 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível 21 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Referência B - A posição remuneratória de referência é a de 1385,98 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 16 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

7.1 - A posição remuneratória não é objeto de negociação.

7.2 - Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar previamente o Município de Ansião da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detêm nessa data, através da apresentação de declaração referida na alínea f) do ponto 10.2 do presente aviso.

8. Nível habilitacional:



MUNICÍPIO DE ANSIÃO

Referência A - Licenciatura em Sociologia, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.

Referência B - Licenciatura em Psicologia, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional, com acréscimo de inscrição válida como membro efetivo da respetiva ordem profissional;

9 - A constituição de relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, ou sejam:

- a) Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interditado, independentemente do motivo, para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória.

9.1 Os candidatos deverão ainda declarar, obrigatoriamente, no formulário de candidatura, sob pena de exclusão, que reúnem aqueles requisitos, assinalando com (x) o quadrado a isso destinado.

10 - Forma, prazo, local, endereço e documentação para apresentação de candidaturas:

10.1 - Preenchimento de formulário de candidatura, disponível no B@M Balcão de Atendimento ao Município ou no site da Câmara Municipal (<https://www.cm-ansiao.pt/PT/municipes-recursos-humanos>), enviado pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, dirigido ao Presidente da Câmara, Município de Ansião, Praça do Município, 3240-143 Ansião, ou por via eletrónica, através do email, recrutamento@cm-ansiao.pt.

10.2 - Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria.

10.3 - Na formalização da candidatura, o requerimento deve ser acompanhado pelos seguintes documentos:

- a) Certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 8;
- b) Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de não serem considerados;
- c) Curriculum vitae, detalhado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional e experiência profissional, com a indicação das funções com maior interesse para o posto de trabalho a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, de acordo com os parâmetros fixados na avaliação curricular e com os respetivos comprovativos, sob pena de não poderem ser considerados.



MUNICÍPIO DE ANSIÃO

d) Documentos comprovativos da inscrição nas respetivas ordens profissionais, quando exigível (Referências B);

Na formalização da candidatura podem ainda ser anexados os seguintes documentos, sendo que a sua não apresentação poderá condicionar o processo de avaliação:

e) Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho, a que se candidata, onde conste a data da realização e a duração das mesmas.

f) Os candidatos com prévio vínculo de emprego público deverão entregar declaração a qual deverá ser autenticada, emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que é titular, a carreira e categoria, a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, as atividades que se encontra a exercer com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e a respetiva antiguidade na função pública, carreira e categoria, bem como, a avaliação de desempenho com a respetiva menção qualitativa e quantitativa, obtida no último biénio avaliado em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo, quando aplicável.

g) Declaração multiusos, caso seja portador de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%); e

h) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

10.4 - O preenchimento incorreto do endereço de correio eletrónico (email) ou da morada, por parte do candidato, será da sua inteira responsabilidade, podendo impossibilitar este Município de proceder às notificações nos termos da tramitação processual do procedimento concursal.

10.5 - Apresentação de documentos:

a) Quando o método de avaliação curricular seja utilizado no procedimento, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no curriculum vitae que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, conforme dispõe o n.º 3, do artigo 15.º da Portaria;

b) O prazo para apresentação dos documentos é de cinco dias úteis, podendo o júri conceder um prazo suplementar razoável, não superior a três dias úteis, para apresentação dos documentos exigidos, quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, conforme dispõe o n.º 4, do artigo 15.º da Portaria;

c) Conforme dispõe o n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentar os mesmos, determina:

i) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação;

ii) A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

11 - Métodos de Seleção:



MUNICÍPIO DE ANSIÃO

11.1 - O método de seleção, de acordo com o artigo 17.º da Portaria, conjugado com n.º 6, do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) será o seguinte:

- Avaliação Curricular (AC);

11.2 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação do método de seleção, é efetuada por ordem decrescente, expressa numa escala de 0 a 20 valores, e a respetiva ordenação final (OF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = AC (100\%)$$

11.3 - Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, de acordo com os seguintes parâmetros:

HA - Habilitação académica;

FP - Formação profissional;

EP - Experiência profissional;

AD - Avaliação do desempenho.

11.4 - Na avaliação curricular, cuja classificação será de 0 a 20 valores, serão considerados os seguintes elementos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 50\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 20\%) + (AD \times 10\%)$$

Em que:

- **Habilitação académica (HA)**

A habilitação académica deverá ser certificada pelas entidades competentes, igual, superior ou equivalente à exigida para integração na carreira/categorias visada no presente procedimento e será avaliada até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Licenciatura - 18 valores;

Mestrado - 19 valores;

Doutoramento - 20 valores;

- **Formação profissional (FP)**

A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços, através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular.

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de dias ou de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. No caso da não apresentação de documentos comprovativos da realização da formação profissional, a mesma não poderá ser considerada.

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

- Sem Formação - 10 valores

- Formação relevante < 25 horas - 11 valores

- Formação relevante ≥ 25 e < 50 horas - 12 valores

- Formação relevante ≥ 50 e < 75 horas - 14 valores

- Formação relevante ≥ 75 e < 100 horas - 16 valores

- Formação relevante ≥ 100 e < 125 horas - 18 valores



MUNICÍPIO DE ANSIÃO

- Formação relevante $\geq$ 125 horas - 20 valores

Apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional desde que relacionadas com o posto de trabalho a ocupar.

- **Experiência Profissional (EP)**

Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em questão, ou seja, o grau de adequação entre as funções / atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar.

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, e apenas será considerada a experiência profissional que seja similar às funções descritas no ponto 6.1. do presente aviso.

- Sem experiência - 10 valores
- Experiência até 2 anos - 12 valores
- Experiência de 2 anos a 4 anos - 14 valores
- Experiência de 4 anos a 6 anos - 16 valores
- Experiência de 6 anos a 8 anos - 18 valores
- Experiência > 8 anos - 20 valores

- **Avaliação de desempenho (AD)**

Será considerado o último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do(s) posto(s) de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

No caso de os candidatos não possuírem avaliação de desempenho, por razões que não lhe são imputáveis é aplicável o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, pelo que será atribuído 10 valores.

12 - Critério de ordenação:

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, aplicam-se os critérios previstos no artigo 24.º da Portaria. Subsistindo a igualdade de valoração, a preferência será feita pela seguinte forma:

- Candidato com experiência de trabalho na área territorial do município;
- Candidato com maior número de horas de formação profissional na área a concurso nos últimos 2 anos.

13 - Os candidatos consideram-se excluídos, numa das seguintes situações:

- a) quando no decurso do método de seleção apresentem a respetiva desistência;
- b) quando obtenham uma classificação inferior a 9,50 valores no método de seleção.

14 - Notificações dos candidatos:

As notificações dos candidatos serão efetuadas de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, por correio eletrónico. O endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será o constante do formulário de candidatura.

15 - Audiência prévia dos candidatos:

Os candidatos que pretendam usar do Direito de Audiência Prévia, deverão, obrigatoriamente, utilizar o modelo de formulário disponível, em <https://www.cm-ansiao.pt/PT/municipes-recursos-humanos> submetendo-o por correio eletrónico para recrutamento@cm-ansiao.pt, ou remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ansião, Praça do Município 3240-143 Ansião, devidamente preenchido e assinado.



MUNICÍPIO DE ANSIÃO

16 - Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados:

Após a conclusão da audiência prévia, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, será submetida a homologação do Presidente da Câmara Municipal e será afixada na entrada principal do Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica desta Autarquia em: <https://www.cm-ansiao.pt/PT/municipes-recursos-humanos> bem como, através de publicação de aviso na 2.ª série do Diário da República.

17. - A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados serão efetuadas através de afixação das respetivas atas do júri, na entrada principal do Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica desta Autarquia em: <https://www.cm-ansiao.pt/PT/municipes-recursos-humanos>.

18 - Quota de emprego para pessoas com deficiência:

18.1 - Será garantida a quota prevista no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, aos candidatos com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%.

18.2 - Para efeitos de admissão aos procedimentos concursais, e nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios / condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

19 - Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e alíneas i), ii) e iii) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, os presentes procedimentos concursais, para além da publicação do aviso em Diário da República, por extrato, será publicitado:

a) Na Bolsa de Emprego Público (BEP), por publicação integral;

b) No site desta Autarquia, em <https://www.cm-ansiao.pt>, por publicação integral, disponível para consulta a partir da data da presente publicação na BEP.

20 - Júri do procedimento:

Presidente: Teresa Leonor Fernandes Falcão Gonçalves Ramos, Técnica Superior;

1.º Vogal efetivo: Helena Maria Flóreo Pratas, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Liliãna Filipa Rodrigues Simões, Técnica Superior;

1.º Vogal Suplente: Sandra Paula Jesus Simões, Chefe da Divisão Financeira e de Património;

2.º Vogal Suplente: Cláudia Isabel Ribeiro Gonçalves, Técnica Superior.

20.1 - Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP, que o júri referido no ponto anterior é o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final dos períodos experimentais dos contratos de trabalho resultantes do procedimento concursal a abrir.

21 - O Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, dispõe que: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”



MUNICÍPIO DE ANSIÃO

22 - Política de Privacidade e Tratamento de Dados:

O Município de Ansião informa que, de acordo com a Política de Privacidade, os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a tramitação do procedimento concursal referido no presente aviso, em cumprimento com a Portaria. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

23 - Restituição e Destruição de documentos:

Conforme prevê os n.ºs 1 e 2 do artigo 42.º da Portaria, será destruída documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação dos respetivos procedimentos concursais. A documentação apresentada pelos candidatos respeitante aos procedimentos concursais que tenham sido objeto de impugnação jurisdicional só pode ser destruída ou restituída após a execução da decisão jurisdicional não suscetível de recurso.

24 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Ansião, 16 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ansião,

António José Vicente Domingues